



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 32

1<sup>a</sup> edição

---

# PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM COZINHAS PROFISSIONAIS

---

Aprovada pela portaria n. 05, de 25out2005.

---

## SUMÁRIO

- 1 – Objetivo
- 2 – Aplicação
- 3 – Referências
- 4 – Definições
- 5 – Procedimentos
- 6 – Requisitos básicos de proteção contra incêndio dos sistemas de exaustão
- 7 – Combustíveis sólidos procedimentos adicionais.

## ANEXOS

- Tabela 1 – Classificação dos equipamentos de coccão

## 1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica estabelece as condições de aplicação dos requisitos básicos de proteção ativa e passiva contra incêndio em sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, visando evitar e/ou minimizar o risco especial de incêndio ocasionado pelo calor, gordura, fumaça e efluentes gerados no processo de cocção.

## 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta norma se aplica aos sistemas de ventilação de cozinhas profissionais dotados de equipamentos de cocção: leves, moderados, severos e combustível sólido, em edificações com área construída acima de 750 m<sup>2</sup>, e/ou altura superior a 12 (doze) m, quando se caracterizar a descompartimentação do ambiente da cozinha. Constatada pela existência de comunicação por aberturas entre a cozinha e outros compartimentos da edificação.

**2.2** Esta Instrução Técnica não se aplica às cozinhas de uso residencial unifamiliar, e/ou cozinhas próprias dos apartamentos que não são consideradas cozinhas profissionais, desde que não haja um sistema de exaustão comum para mais de uma cozinha unifamiliar e/ou própria.

## 3 REFERÊNCIAS

Para compreensão desta Instrução Técnica é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

### 3.1 Legislação

Lei Estadual n. 14.130/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Decreto Estadual n. 44.270/2006 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.

### 3.2 Normas

NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.

NBR 13.523 – Central Predial de GLP

NBR 13.860/97 – Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio.

NBR 13.932 – Instalações Internas de GLP – Projeto e Execução.

NBR 14.024 – Centrais Prediais e Industriais de GLP – Sistema de Abastecimento à Granel: para questões relativas ao uso em instalações internas de GN ou GLP ou Operação de Transbordo de GLP.

NBR 14.518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

NBR 14.570 – Instalações Internas para uso alternativo do gás natural e GLP – Projeto e Execução,

NB 98 – Armazenamento de Combustível.

## 4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da IT 02 (Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico), e as definições contidas na NBR 14518.

**4.1 Captor:** Dispositivo para coleta de efluentes.

**4.2 Charbroiler:** Equipamento para grelhar alimentos, fundamentado no aquecimento, de grande potência, de pedras, por exemplo, silicato de magnésio que aquecem a grelha. Caracteriza-se por elevado potencial de geração de fumaça.

**4.3 Cocção:** utilização de energia térmica no preparo de alimentos.

**4.4 Cozinha profissional:** Instalação dotada de equipamentos e dispositivos com a finalidade de preparo de refeições coletivas, utilizada pela razão social responsável por esta atividade econômica. A instalação pode ser localizada em um único compartimento ou em compartimentos adjacentes, situados no mesmo piso ou em pisos distintos. Abrange toda cozinha que não seja residencial unifamiliar.

**4.5 Dumper:** Acessório tipo registro, para regular vazão do ar.

**4.6 Descompartimentação de cozinha:** primeiro ponto de travessia dos dutos de exaustão pela parede, piso ou teto do compartimento da cozinha.

**4.7 Efluente:** Emanação de substâncias líquidas ou gasosas oriundas do processo de cocção, por ação térmica ou não.

**4.8 Selagem de travessia:** Material estrutural e de acabamento, que ao ser utilizado na travessia de um duto por uma parede, piso ou teto assegura no mínimo a mesma classificação do elemento penetrado.

**4.9 Sistema de ventilação:** Conjunto de elementos harmonicamente integrados, de maneira a garantir a movimentação controlada do ar.

## 5 PROCEDIMENTOS

### 5.1 A descompartimentação ocorrerá:

**5.1.1** No interior da edificação: quando os dutos de exaustão se comunicarem com outros ambientes, através da travessia de paredes, entrepisos, etc.

**5.1.2** No exterior da edificação: quando os dutos de exaustão estiverem próximos a aberturas na fachada, tomadas de ar, etc.

### 5.2 Procedimentos gerais de proteção contra incêndio dos sistemas de exaustão.

**5.2.1** Todos os tachos e fritadeiras devem manter um espaçamento mínimo de 0,40 m para a chama aberta de um equipamento de cocção adjacente.

**5.2.2** Devem estar disponíveis, na área de funcionamento da cozinha, extintores portáteis para combate a incêndio nos equipamentos de cocção, conforme legislação pertinente.

## 6 REQUISITOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO

### 6.1 Captores com filtros

Conforme especificado na NBR 14.518.

### 6.2 Selagem de travessias dos dutos

Devem ser observados os requisitos de compartimentação estabelecidos na IT 07 e os TRRF dessa selagem, conforme IT 06.

### 6.3 Proteção passiva

Proteção do duto conforme IT 06 e IT 07.

### 6.4 *Damper corta-fogo*

Conforme IT 07 na passagem dos ambientes descompartimentados.

### 6.5 Sistema fixo de extinção de incêndio

Este requisito só é aplicado nos sistemas de ventilação das edificações que necessitem de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, conforme Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.

## 7 COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS.

**7.1** Os equipamentos de cocção com combustível sólido devem dispor de captores individualizados e conectados a uma rede de dutos independente, com *damper corta-fogo* com acionamento eletromecânico.

**7.2** Os captores devem ser dotados de filtros iniciais, que podem ter função adicional de reter fagulhas e cinzas.

**7.3** Os equipamentos que utilizam combustível sólido e o próprio estoque do combustível não devem ser posicionados em locais onde outros vapores combustíveis e gases inflamados possam estar presentes.

**7.4** O sistema de extinção de incêndio deve ser de porte suficiente para extinguir totalmente os incêndios em toda área de risco e prevenir a reignição do combustível.

**7.5** Os equipamentos de cocção à base de combustíveis sólidos devem ser instalados sobre pisos construídos com materiais não combustíveis, estendendo-se 0,90 m no mínimo, ao redor da área de projeção do equipamento no piso.

**ANEXO****TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO**

RISCOS	EQUIPAMENTOS	PROTEÇÃO EXIGIDA
<b>Leves</b>	Banho Maria, caldeirão, cafeteiras, lava- louças, leiteiras e corredor de massas	Extintor portátil de PQS e afastamentos mínimo de 05 cm
	Forno elétrico/gás, estufas, fornos de micro-ondas e tostadeiras	Extintor portátil de PQS e afastamentos mínimo de 15 cm
<b>Moderados</b>	Fogões, churrasqueiras a gás, chapa quente, sanduicheira e galeteira	Extintor portátil de PQS e afastamentos mínimo de 20 cm, dutos em aço carbono (1,37mm) ou aço inoxidável (1,09mm) captores com filtros, <i>damper</i> corta-fogo
	Fritadeiras, churrasqueira elétrica e fornos combinados	Sistema fixo de proteção contra incêndio, afastamentos mínimo de 40 cm, dutos em aço carbono (1,37mm) ou aço inoxidável (1,09mm), selagem de travessias, captores com filtros, <i>damper</i> corta-fogo.
<b>Severos</b>	Charbroiler, chapa de grelhados, bifeteria, frigideira e fornos de torrefação.	Sistema fixo de proteção contra incêndio, afastamentos mínimo de 40 cm, dutos em aço carbono (1,37mm) ou aço inoxidável (1,09mm), selagem de travessias, captores com filtros, <i>damper</i> corta-fogo e sistema antipoluição.
<b>Combustível sólido</b>	Forno a lenha, churrasqueira a carvão e fogão a lenha	Sistema fixo de proteção contra incêndio, afastamentos mínimo de 40 cm, dutos em aço carbono (1,37mm) ou aço inoxidável (1,09mm), selagem de travessias, captores com filtros, <i>damper</i> corta-fogo e sistema antipoluição.